

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

De: SUPEL-DELTA

Para: SESAU-NMJ

Processo Nº: 0036.070105/2021-51

Assunto: análise técnica proposta empresas remanescentes

Senhor,

Considerando as propostas recusadas, motivadas pelas análises técnicas e planilhas de preços, e ainda a inabilitação da empresa EREFARMA, encaminhamos

os autos para análise e emissão de parecer e balizamento de preços das propostas (iniciais), das empresas abaixo citadas:

1 - M. F. CARNEIRO LTDA - apenas para o item 10 valor atualizado R\$ 48.000,00

2 - JGM PRODUTOS - apenas para os itens 28 valor R\$ 3.600,00, item 29 R\$ 1.248,00, item 30 R\$ 3.841,60 e item 59 R\$ 2.076,00.

Esclarecemos que apesar da convocação no sistema, as empresas deixaram de enviar as propostas com valores atualizados conforme último lance enviado pelo sistema, motivo pelo qual os informamos acima.

Atenciosamente.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira Equipe DELTA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 24/08/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#),



informando o código verificador **0020177799** e o código CRC **5A8CF29A**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº
0036.070105/2021-51

SEI nº 0020177799

ANÁLISE

Análise nº 11/2021/SESAU-NMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.061844/2021-52								
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2021/DELTA/SUPEL/RO								
3ª ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS								
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.								
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra								
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE / APRESENTAÇÃO	EMPRESA / LICITANTE	PRODUTO	LABORATÓRIO / FABRICANTE	ANVISA / REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
10	TADALAFILA 5 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	SUPRAFARMA (M.F. CARNEIRO EPP)	TADALAFILA 5 MG	MANIPULADO	NÃO APRESENTOU REGISTRO. INFORMOU APENAS UM NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO	INAPTO	NÃO APRESENTOU NOS AUTOS O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. TÃO POUCO ANEXO NOS AUTOS TAL NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. PRODUTOS MANIPULADOS NÃO PODEM SER COMERCIALIZADOS EM CERTAMES LICITATÓRIOS DE FORMA ORDINÁRIA SEM QUE HAJA NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.
28	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	TOPIRAMATO 100 MG (GENÉRICO)	CRISTÁLIA	INFORMOU	APTO	INFORMOU REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, ATRAVÉS DO ENVIO DA CÓPIA DA BULA DO MESMO
29	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	TOPIRAMATO 25 MG (GENÉRICO)	CRISTÁLIA	INFORMOU	APTO	INFORMOU REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, ATRAVÉS DO ENVIO DA CÓPIA DA BULA DO MESMO
30	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	TOPIRAMATO 50 MG (GENÉRICO)	CRISTÁLIA	INFORMOU	APTO	INFORMOU REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, ATRAVÉS DO ENVIO DA CÓPIA DA BULA DO MESMO
59	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10 MG (GENÉRICO)	CRISTÁLIA	INFORMOU	APTO	INFORMOU REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, ATRAVÉS DO ENVIO DA CÓPIA DA BULA DO MESMO

Salvo melhor juízo é o que se tem para o momento, onde submetemos o presente expediente a análise e deliberação superior.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2021.

MARCELO BRASIL DA SILVA
Farmacêutico/Assessor
NMJDJ/SESAU-RO

MARCELO DE LIMA AROUCA
Farmacêutico/Assessor
Chefe do Setor NMJDJ/SESAU-RO

DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR
Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais - SESAU/RO
NMJ/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a)**, em 27/08/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Arouca, Farmacêutico(a)**, em 27/08/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Oliveira de Alencar, Chefe de Núcleo**, em 27/08/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020273109** e o código CRC **A61B3B0A**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.070105/2021-51

SEI nº 0020273109

PLANILHA

LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONFORME CMED: PUBLICADA EM 17/08/2021, 11h00 (VIGENTE)

Os preços dos medicamentos abaixo estão obedecendo:

*Coeficiente de Adequação de Preços - CAP (20,09%) conforme Comunicado nº 11, de 19 de Dezembro de 2019.

*Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) com a isenção de ICMS conforme anexo único do convênio ICMS 87/02, já com alterações até o convênio ICMS 26/18 e convênio ICMS 162/94, alterado pelo convênio ICMS 32 de 21 de março de 2014 que autoriza os Estados e o Distrito Federal conceder isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer.

PARAMETRIZAÇÃO/BALIZAMENTO DE PREÇOS VIA TABELA CMED

10 - TADALAFILA 5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA

REGISTRO	CÓDIGO GGREM	PRINCÍPIO ATIVO	LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PMVG 0%	PMVG 17,5%	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	EMPRESA
-	-	TADALAFILA 5 MG	MANIPULADO	TADALAFILA 5 MG	TADALAFILA 5 MG	-	-	1	R\$ 10,15	SUPRAFARMA (F.F. CARNEIRO EPP)

28 - TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA

REGISTRO	CÓDIGO GGREM	PRINCÍPIO ATIVO	LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PMVG 0%	PMVG 17,5%	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	EMPRESA
1029804450033	506717030067204	TOPIRAMATO 100 MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	TÊMPORA	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	R\$ 103,98	1	R\$ 1,73	R\$ 2,35	JGM PROD. P/ SAÚDE (TOP M)

29 - TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA

REGISTRO	CÓDIGO GGREM	PRINCÍPIO ATIVO	LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PMVG 0%	PMVG 17,5%	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	EMPRESA
1029804450017	506717030067004	TOPIRAMATO 25 MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	TÊMPORA	25 MG COM REV CT BL AL AL X 60	R\$ 25,73	1	R\$ 0,43	R\$ 0,64	JGM PROD. P/ SAÚDE (TOP M)

30 - TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA

REGISTRO	CÓDIGO GGREM	PRINCÍPIO ATIVO	LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PMVG 0%	PMVG 17,5%	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	EMPRESA
1029804450025	506717030067104	TOPIRAMATO 50 MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	TÊMPORA	50 MG COM REV CT BL AL AL X 60	R\$ 51,47	1	R\$ 0,86	R\$ 0,99	JGM PROD. P/ SAÚDE (TOP M)

59 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA

REGISTRO	CÓDIGO GGREM	PRINCÍPIO ATIVO	LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PMVG 0%	PMVG 17,5%	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	EMPRESA
1029804550011	506717090072304	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10 MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	PROMPT	10 MG COM REV CT STR AL X 20	-	R\$ 46,05	R\$ 2,30	R\$ 2,31	JGM PROD. P/ SAÚDE (TOP M)

OBS¹: O item/produto ofertado pela empresa **SUPRAFARMA (F.F. CARNEIRO EPP)** trata se de fármaco manipulado. Não permitido sua aquisição, quanto detemos no mercado o mesmo produto disponível de forma regular, ou seja, industrializado.

OBS²: Os itens/produtos ofertados pela empresa **JGM PROD. P/ SAÚDE (TOP M)** estão com os preços acima do permitido pela CMED, sugerimos que o pregoeiro realize renegociação de preços a fim de que haja adequação ao que é estipulado na legislação nacional vigente.

Salvo melhor juízo é o que se tem para o momento, onde submetemos o presente expediente a análise e deliberação superior.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2021.

MARCELO BRASIL DA SILVA
Farmacêutico/Assessor
NMJDJ/SESAU-RO

MARCELO DE LIMA AROUCA
Farmacêutico/Assessor
Chefe do Setor NMJDJ/SESAU-RO

DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR
Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais - SESAU/RO
NMJ/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a)**, em 27/08/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Arouca, Farmacêutico(a)**, em 27/08/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Oliveira de Alencar, Chefe de Núcleo**, em 27/08/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020273153** e o código CRC **3AB03CE3**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0036.070105/2021-51

SEI nº 0020273153



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-NMJ

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0036.070105/2021-51

Assunto: 3ª Análise Técnica de Produtos Ofertados junto ao PE 331/2021/DELTA/SUPEL-RO (GERAIS XI) por parte das empresas/licitantes.

Ilustríssimo (a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria servimo-nos do presente expediente para manifestar informações e respostas frente ao Despacho SUPEL-DELTA (0020177799).

Dando prosseguimento nas análises, vejamos o que o supracitado despacho solicitava (dizia o seguinte):

DESPACHO

De: SUPEL-DELTA

Para: SESAU-NMJ

Processo Nº: 0036.070105/2021-51

Assunto: análise técnica proposta empresas remanescentes

Senhor,

Considerando as propostas recusadas, motivadas pelas análise técnicas e planilhas de preços, e ainda a inabilitação da empresa EREFARMA, encaminhamos

os autos para análise e emissão de parecer e balizamento de preços das propostas (iniciais), das empresas abaixo citadas:

1 - M. F. CARNEIRO LTDA - apenas para o item 10 valor atualizado R\$ 48.000,00

2 - JGM PRODUTOS - apenas para os itens 28 valor R\$ 3.600,00, item 29 R\$

1.248,00, item 30 R\$ 3.841,60 e item 59 R\$ 2.076,00.

Esclarecemos que apesar da convocação no sistema, as empresas deixaram de enviar as propostas com valores atualizados conforme último lance enviado pelo sistema, motivo pelo qual os informamos acima.

Atenciosamente.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira Equipe DELTA/SUPEL

Sendo assim realizamos as seguintes análises:

1 - Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto solicitado no Termo de Referência e Edital:

RESPOSTA:

a) Com base nas análises presentes nos documentos (Análise nº 112021/SESAU-NMJ) id 0020273109 e (Tabela CMED) id 0020273153 todos no formato do sistema SEI, informo-vos que as propostas ofertadas pelas empresas/licitantes:

1 - M. F. CARNEIRO LTDA (0020168493)

Item: 10 - inapto.

2- JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (0020168567)

Itens: 28/29/30 e 59 - aptos. (Porém pela CMED inaptos)

Sugerimos a equipe DELTA-SUPEL que realizem a renegociação de preços dos itens ofertados pelas empresas **I) JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (0020168567) itens 28, 29, 30 e 59**, uma vez que foram ofertados com os preços acima do permitido como "teto" (valores máximos) pela CMED.

2 - Das propostas de preços e produtos manipulados pela EMPRESA M.F. CARNEIRO LTDA - SUPRAFARMA:

De acordo com a Portaria 2814/GM de 29 de maio de 1998, nas compras e licitações públicas de medicamentos, devem ser apresentados o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da

Saúde e o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

Neste sentido, a empresa em comento já está apresentando uma inconsistência pois em nenhum momento apresentou Certificado ou Informação (não citou) de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

No segundo momento podemos ainda observar os ditames da RDC nº 67/2007, onde cita que não é permitida à farmácia a dispensação de medicamentos manipulados em substituição a medicamentos industrializados, sejam de referência, genéricos ou similares.

Ressaltamos ainda que, as farmácias devem realizar a preparação magistral a partir de uma prescrição de profissional habilitado, destinada a um paciente individualizado e que estabeleça em detalhes sua composição, forma farmacêutica, posologia e modo de usar.

No caso em tela, a compra almejada realizada através do pleito (pregão) em tela não almeja atendimento de pacientes individualizados, mas sim para atendimento de todos os pacientes judicializados junto a esta secretaria estadual de saúde.

Tendo em vista que a farmácia somente poderia ser contratada se comprovada a inexistência do produto no mercado, o que não é o caso, o fornecedor/licitante (**M.F. CARNEIRO LTDA - SUPRAFARMA**) estabelecimento não poderá ter considerado como aptas as propostas de preços apresentadas no pleito.

Ademais, também não tem-se como realizar o balizamento CMED, a fim de aferir os valores ofertados no certame, como médias de preços e parâmetros de mercado, o que ao nosso juízo inviabiliza as propostas de preços.

Por este motivos, optamos pela desclassificação (inapto) a empresa em questão.

Desta feita após as devidas análises retornamos o processo em tela para prosseguimento de feitos.

Sem mais para o momento subscrevemos o presente.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2021.

MARCELO BRASIL DA SILVA
Farmacêutico/Assessor
NMJDJ/SESAU-RO

MARCELO DE LIMA AROUCA
Farmacêutico/Assessor

DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR

Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais - SESAU/RO
NMJ/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a)**, em 27/08/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Arouca, Farmacêutico(a)**, em 30/08/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Denis Oliveira de Alencar, Chefe de Núcleo**, em 30/08/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020273228** e o código CRC **3D1DE141**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.070105/2021-51

SEI nº 0020273228